



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

LEI N.º 3.645/2024

07 de novembro de 2024

Mensagem 78/2024 do Poder Executivo

EMENTA: "Altera a Lei n.º. 2.395, de 30 de junho de 2008-Plano Diretor de Saneamento do Município de Valença e define a Política Tarifária do Serviço concedido."

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. O item 14.2 do Plano Diretor de Saneamento, constante na Lei n.º. 2.395, de 30 de junho de 2008, passa a vigorar com a tabela tarifária definida no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial à Lei n.º. 3.438, de 15 de dezembro de 2022.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de dezembro de 2024.

Sala das Sessões, 07 de novembro de 2024.


EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE


JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA
VICE - PRESIDENTE


FABIANI MEDEIROS SILVA
1º SECRETÁRIO


AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em 11/11/2024

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Municipal

*** Publicada no Boletim Oficial nº 1854 – 13/11/2024**

Praça XV de Novembro, nº. 676, Centro – Valença-RJ – CEP 27.600-000 – CNPJ: 39.756.648/0001-28

ANEXO ÚNICO

TABELA 1
ESTRUTURA TARIFÁRIA A SER PRATICADA DURANTE O PERÍODO DE TRANSIÇÃO ATÉ QUE OS ESTUDOS REFERENTES À ESTRUTURA TARIFÁRIA E VALORES DE TARIFAS A PARTIR DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO DA POPULAÇÃO SEJAM IMPLANTADOS E IMPLEMENTADOS

ESTRUTURA TARIFÁRIA SOBRE O CONSUMO DE ÁGUA BASE **SETEMBRO/2024** QUE CONSIDERA E INCORPORA AS IMPOSIÇÕES DE TARIFA SOCIAL NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 14.898, DE 13 DE JUNHO DE 2024 (32,26% sobre a atual de dez/2022)

CATEGORIA	Faixa		Volume por Faixa	Preço (m³)		Valores Faixa - R\$ (Tarifa Social)		Valores Faixa - R\$ (Normal/Regular)	
	Tipo	Intervalo		Social	Normal/Regular	da Faixa	Acumulado	da Faixa	Acumulado
Residencial	R1	0 a 10	10	1,84	3,69	18,40	18,40	36,90	36,90
	R2	11 a 15	5	1,84	3,69	9,20	27,60	18,45	55,35
	R3	16 a 20	5	3,69	3,69	18,45	46,05	18,45	73,80
	R4	21 a 35	15	4,52	4,52	67,80	113,85	67,80	141,60
	R5	36 a 50	15	4,52	4,52	67,80	181,65	67,80	209,40
	R5	> 50			4,52	4,52			
Comercial	C1	0 a 5	5		9,98			49,90	49,90
	C2	5 a 10	5		9,98			49,90	99,80
	C3	10 a 17	7		9,98			69,86	169,66
	C4	17 a 27	10		9,98			99,80	269,46
	C5	27 a 35	8		9,98			79,84	349,30
	C6	35 a 40	5		14,68			73,40	422,70
	C6	> 40			14,68				
Industrial (*)	ID 1	0 a 50	50		13,75			687,50	687,50
	ID 2	51 a 100	50		9,98			499,00	1.186,50
	ID 3	101 a 140	40		4,52			180,80	1.367,30
	ID 3	> 140			4,52				
Pública	PP 1	0 a 20	20		9,98			199,60	199,60
	PP 2	20 a 100	80		10,48			838,40	1.038,00
	PP 3	> 100			4,52				

* Publicada no Boletim Oficial nº 1854 – 13/11/2024